

RELATÓRIO TÉCNICO
PESQUISA COMPARATIVA DE PREÇOS
MENSALIDADE ESCOLAR
ANO LETIVO: 2021

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor – PROCON Goiás, realizou pesquisa comparativa de preços de **17** séries (infantil I, II, III, IV e V, 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e 1ª à 3ª séries do Ensino Médio) coletados entre os dias **03 a 13 de novembro de 2020**, com valores das mensalidades a serem praticados no ano letivo de 2021.

A Pesquisa Comparativa realizada pela Equipe de Pesquisadores do PROCON Goiás, tem como objetivo oferecer uma referência de preço ao consumidor por meio dos valores médios obtidos dentro da amostra pesquisada. No entanto, como se trata de serviços educacionais, o consumidor deve sempre aliar preço com a qualidade do ensino.

Os técnicos do PROCON Goiás visitaram **50** estabelecimentos de ensino distribuídos por várias regiões da capital, coletando os preços das mensalidades escolares para o ano letivo de 2020.

Com base na diversidade de política de preços adotada individualmente pelos diversos estabelecimentos e para que fosse possível efetuarmos um comparativo, definimos os seguintes parâmetros para a realização da pesquisa de preços:

- Coleta de preços pelos técnicos do órgão, *in loco*, com o acompanhamento de um responsável pelo estabelecimento atestando por meio de assinatura e carimbo CNPJ a veracidade das informações prestadas;
- Os estabelecimentos pesquisados, de diferentes tamanhos (portes), foram escolhidos aleatoriamente, distribuídos pelas várias regiões do município de Goiânia, como forma de fornecer opções aos consumidores com relação estrita a preço, sendo que a qualidade do ensino também deve ser comparada;

- As variações e os preços constatados referem-se aos valores das mensalidades que estarão vigentes para o ano letivo de 2020;
- Por se tratar de pesquisa de preços de prestação de serviço educacional, além das informações de preços, a orientação também é para que seja avaliada a qualidade do ensino;

Resultado da pesquisa:

Os estabelecimentos visitados foram

Estabelecimentos de Ensino	Endereços
ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA ABRÃO	Av T-1 n. 1008 – St. Bueno
COLÉGIO FRACTAL	Av T-9 n. 4586 – Jd Planalto
COLÉGIO FRACTAL	Rua C-54 – Setor Sudoeste
EXPOVEST JUNIOR	Rua Monte Castelo n. 142 – Jd Planalto
COLÉGIO EXPOVEST	Rua Amélio n. 110 – Jd Planalto
COLÉGIO EXPOVEST	Rua Amelio n. 110 – Jd Planalto
COLÉGIO SANTO AGOSTINHO	Rua 55 n. 63 – St. Central
COLÉGIO DELTA	Rua São Bartolomeu – Jd. Planalto
ESCOLINHA DEGRAUS	Rua C-97 n. 309 – St. Sudoeste
DEGRAUS CENTRO DE ESTUDOS	Rua U-79 n. 25 – St. União
CÓRTEX EMPREENDIMENTOS	Rua T-53 n. 929 – St. Bueno
COLÉGIO ESSENCIAL	Rua U-79 n. 35 – St. União
ESCOLA INTERAMÉRICA	Rua T-30 n. 2455 – St. Bueno
COLÉGIO WR	Rua T-28 – St. Bueno
COLÉGIO ÁTRIO	Rua T-53 n. 1336 – St. Bueno
EDUCANDÁRIO VILA BOA	Rua T-30 – St. Bueno
COLÉGIO ATENEU DOM BOSCO	Alameda dos Buritis n. 485 – St. Central
COLÉGIO PREVEST	Rua 5 n. 2020 – St. Central
IDEIA ENSINO FUNDAMENTAL	Al. Paraná n. 320 – St. Jaó
COLÉGIO ADVENTISTA STA GENOVEV	Rua Capistabos n. 1345 – Sta Genoveva
EDUCANDÁRIO YARA BEROCAN	Al. Paraná n. 320 – St. Jaó

COLÉGIO JAÓ	Rua J-47 n. 120 – St. Jaó
COLÉGIO NOVA ÉPOCA	Rua Igaçu n. 40 – Jd. Guanabara
COLÉGIO TEO	Av. T-3 n. 2352 – St. Bueno
COLÉGIO ARENA	Rua T-54 – St. Bueno
ESCOLA ETHOS	Av. T-3 n. 1816 – St. Bueno
CENTRO EDUCACIONAL OMNI	Rua T-29 n. 1540 – St. Bueno
COLÉGIO SHALLON	Rua Fortaleza n. 261 – St Urias Magalhães
COLÉGIO DINÂMICO	Rua T-37 n. 2693 – St. Bueno
COLÉGIO COC SETOR NORTE	Rua Fortaleza n. 166 – St. Urias Magalhães
COLÉGIO CONCEITO	Av. T-5 n. 1063 – St. Bueno
ESCOLA CASTELO DO SABER	Rua T-38 n. 1096 – St. Bueno
ESCOLA ÁVILA (GT PRODUÇÕES)	Rua T-38 n. 1070 – St. Bueno
PEQUENO PRÍNCIPE COM EDUCACIO	Rua Trinta n. 55 – St. Marista
COLÉGIO PROTÁGORAS	Rua 25 n. 94 – St. Marista
ESCOLA IMACULADA	Rua Rui Brasil n. 602 – Setor Marista
COLÉGIO INTEGRADO JAÓ	Rua 1139 – St. Marista
INSTITUTO MARIA AUXILIADORA	Pç Comendador Germano Roria n. 275 – St. Sul
SEG – SISTEMA EDUC GOIANA	Rua T-65 n. 1011 – St. Bueno
COLÉGIO EINSTEIN	Rua T-15 n. 150 – St. Bueno
SISTEMA EDUC BRASILEIRO - COC	Av. T-13 n. 1030 – St. Bueno
COLÉGIO MARISTA	Av. 85 n. 1440 – St. Marista
COLÉGIO AGOSTINIANO N. SRA FATIM	Rua 6-a n. 590 – Setor Aeroporto
COLÉGIO CONECTAR	Av. Rio Branco n. 560 – St. Urias Magalhães
COLÉGIO UNO SALES	Av. Décima Primeira Avenida n. 551
COLÉGIO EXTERNATO SÃO JOSÉ	Rua 18 n. 221 – St. Oeste
ESCOLA PROFESSORA YOLANDA	Rua Prof Yolanda n. 430 – Jd. Guanabara
ESCOLA ADVENTISTA VILA NOVA	Rua 208 – Vila Nova
CENTRO DE EDUC E CULT METROPOLITANO JUNIOR	Av. Liberdade n. 1050 – Cj Riviera
INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO	Rua X13 n. 60 – Jd. Brasil

Principais variações entre menor e maior preço:

Infantil I		252,37%
Menor Preço	R\$ 475,00	COLÉGIO CONECTAR
Maior Preço	R\$ 1673,75	ESCOLA ETHOS

Ensino Fundamental (1ºano)		252,37%
Menor Preço	R\$ 475,00	COLÉGIO CONECTAR
Maior Preço	R\$ 1673,75	ESCOLA ETHOS

Ensino Fundamental (4ºano)		280,12%
Menor Preço	R\$ 475,00	COLÉGIO CONECTAR
Maior Preço	R\$ 1805,58	COLÉGIO INTERAMÉRICA

Ensino Fundamental (6ºano)		258,16%
Menor Preço	R\$ 490,00	COLÉGIO NOVA ÉPOCA
Maior Preço	R\$ 1755,00	COL O PEQUENO PRÍNCIPE

Ensino Fundamental (9ºano)		253,47%
Menor Preço	R\$ 490,00	COLÉGIO NOVA ÉPOCA
Maior Preço	R\$ 1732,00	EDUCANDÁRIO VILA BOA

Ensino Médio (1ªsérie)		284,62%
Menor Preço	R\$ 650,00	COLÉGIO NOVA ÉPOCA
Maior Preço	R\$ 2500,00	COLÉGIO WR

Ensino Médio (3ªsérie)		284,62%
Menor Preço	R\$ 650,00	COLÉGIO NOVA ÉPOCA
Maior Preço	R\$ 2500,00	COLÉGIO WR

Principais variações de aumento/redução entre preço médio da mensalidade do ano letivo de 2020 e do ano letivo de 2021:

Infantil I - 1 ano		1,55%
Preço médio	R\$ 1145,04	Ano letivo de 2020
Preço médio	R\$ 1162,84	Ano letivo de 2021

Ensino Fundamental (1ºano)		2,67%
Preço médio	R\$ 1070,55	Ano letivo de 2020
Preço médio	R\$ 1099,18	Ano letivo de 2021

Ensino Fundamental (3ºano)		3,63%
Preço médio	R\$ 1076,12	Ano letivo de 2020
Preço médio	R\$ 1115,19	Ano letivo de 2021

Ensino Fundamental (6ºano)		1,48%
Preço médio	R\$ 1142,17	Ano letivo de 2020
Preço médio	R\$ 1159,05	Ano letivo de 2021

Ensino Fundamental (9ºano)		0,73%
Preço médio	R\$ 1140,34	Ano letivo de 2020
Preço médio	R\$ 1148,64	Ano letivo de 2021

Ensino Médio (1ªsérie)		2,77%
Preço médio	R\$ 1462,37	Ano letivo de 2020
Preço médio	R\$ 1502,81	Ano letivo de 2021

Ensino Médio (3ªsérie)		6,63%
Preço médio	R\$ 1538,95	Ano letivo de 2019
Preço médio	R\$ 1641,01	Ano letivo de 2020

ORIENTAÇÕES DO PROCON GOIÁS:

- **A Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999**, dispõe sobre o valor das anuidades escolares e outras providências.

Abaixo, algumas informações de interesse do consumidor:

Art. 1º - O valor das anuidades ou das semestralidades escolares da educação infantil, fundamental, médio e superior, será contratado, nos termos desta Lei, no ato da matrícula ou da sua renovação, entre o estabelecimento de ensino e o aluno, o pai do aluno ou o responsável.

§ 3º - O valor total, anual ou semestral, apurado na forma dos parágrafos precedentes terá vigência por um ano e será dividido em doze ou seis parcelas mensais iguais, facultada a apresentação de planos de pagamento alternativos, desde que não excedem ao valor total anual ou semestral apurado.

Art. 2º - O estabelecimento de ensino deverá divulgar, em local de fácil acesso ao público, o texto da proposta de contrato, o valor apurado na forma do artigo 1º, o número de vagas em sala – classe – no período mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias da data final para matrícula, conforme calendário e cronograma da instituição de ensino.

Art. 6º São proibidas a suspensão de provas escolares, a retenção de documentos escolares ou a aplicação de quaisquer outras penalidades pedagógicas por motivo de inadimplemento, sujeitando-se o contratante, no que couber, às sanções legais e administrativas, compatíveis com o Código de Defesa do Consumidor, e com os arts. 177 e 1.092 do Código Civil Brasileiro, caso a inadimplência perdure por mais de 90 (noventa) dias.

§ 1º - Os estabelecimentos de ensino fundamental, médio e superior deverão expedir, a qualquer tempo, os documentos de transferência de seus alunos, independentemente de sua adimplência ou da adoção de procedimentos legais de cobranças judiciais.

Parágrafo 1º do Art. 2º da Medida Provisória nº 1.930 de 29 de novembro de 1999, que altera os dispositivos da Lei n. 9.870/99.

“O desligamento do aluno por inadimplência, somente poderá ocorrer ao final do ano letivo ou, no ensino superior, ao final do semestre letivo quando a instituição adotar o regime didático semestral”.

► **Orientações com base no Código de Defesa do Consumidor**

A prestação de serviços educacionais deve ser, em primeiro lugar, baseada na confiança e na transparência, basicamente porque é uma relação permanente e contínua entre as partes. Com o intuito de resguardar e prevenir eventuais problemas em prejuízo do próprio aluno, torna-se fundamental que alguns pontos sejam claros para um relacionamento harmonioso entre pais, alunos e estabelecimento.

1º - Não devem pairar dúvidas sobre o preço, descontos e multas incidentes sobre as parcelas, sistema de avaliação, sanções disciplinares, dentre outros. Os problemas oriundos de eventuais questões discriminatórias, de qualquer natureza (raça, religião, cor, nacionalidade, doença, deficiência, condição sócio-econômica, etc), devem ser prontamente resolvidos, no âmbito escolar e doméstico.

2º - O contrato escrito é imprescindível, devendo ser lido, entendido, datado, assinado e não deve apresentar espaços em branco (sem preenchimento). Uma das vias, com já foi dito, deve ficar em poder do responsável, e a outra com a escola. Os pais devem guardar a documentação do aluno, inclusive comprovantes dos pagamentos realizados.

3º - A participação dos pais nas reuniões de classe e eventos sociais também ser reveste de grande importância e, nessas oportunidades, pode ser formada comissão de pais para representação junto à direção da escola. A secretaria de Educação, por meio das Delegacias de Ensino (1º e 2º graus) e o MEC (3º grau), são os órgãos competentes para acompanhar e julgar processos envolvendo questões pedagógicas.

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor – Procon Goiás, informa que o objetivo da pesquisa é esclarecer o público e que os seus resultados não poderão ser utilizados para fins publicitários.

Goiânia, 19 de novembro de 2020

ALLEN VIANA

SUPERINTENDENTE DO PROCON GOIÁS

GLEIDSON TOMAZ FERNANDES

GERENTE DE PESQUISA E CÁLCULO

ADRIANA N DAMASCENA

AUXILIAR TÉCNICO